Aprovo o Caderno de Encargos
O Diretor de Formação

Carlos Alberto Pereira Simões

Digitally signed by Carlos Alberto Pereira Simões
Date: 2022.04.14 10:00:40 +01'00'

Carlos Alberto Pereira Simões
Capitão-de-mar-e-guerra

***Entidade Adjudicante* | SUPERINTENDÊNCIA DO PESSOAL**

***Número Processo Despesa* | 3022005424**

***Procedimento* | Ajuste Direto**

***Objeto do Contrato* | Serviço de elaboração e avaliação de provas escritas de língua portuguesa**

CADERNO DE ENCARGOS

REPÚBLICA PORTUGUESA
DEFESA NACIONAL

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS 2
CAPÍTULO I - Disposições Gerais 2
Artigo 1.º | Objeto 2
Artigo 2.º | Contrato 2
Artigo 3.º | Duração e vigência do Contrato 2
Artigo 4.º | Local da prestação dos serviços 3
CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais 3
SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário 3
Artigo 5.º | Obrigações principais do adjudicatário 3
Artigo 6.º | Conformidade dos serviços 3
Artigo 7.º | Inspeção dos serviços 4
Artigo 8.º | Inconformidades ou discrepâncias 4
Artigo 9.º | Receção dos serviços 4
Artigo 10.º | Aceitação dos serviços 5
Artigo 11.º | Rejeição dos serviços 5
Artigo 12.º | Garantia dos serviços 5
Artigo 13.º | Dever de sigilo 5
SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante 6
Artigo 14.º | Preço Base 6
Artigo 15.º | Preço Contratual 6
Artigo 16.º | Condições de pagamento 6
Artigo 17.º | Mora no pagamento 7
CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução do Contrato 7
Artigo 18.º | Penalidades contratuais 7
Artigo 19.º | Força maior 8
Artigo 20.º | Resolução por parte do contraente público 9
Artigo 21.º | Resolução por parte do adjudicatário 9
Artigo 22.º | Execução da caução 9
CAPÍTULO IV – Disposições Finais 10
Artigo 23.º | Comunicações e notificações 10
Artigo 24.º | Cessão da posição contratual e subcontratação 10
Artigo 25.º | Fiscalização 11
Artigo 26.º | Gestor do Contrato 11
Artigo 27.º | Proteção de dados 11
Artigo 28.º | Foro competente 12
PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS 12
Artigo 29.º | Requisitos Técnicos 12
ANEXO A - EXTENSÃO DO FORNECIMENTO 13
ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 14
ANEXO C – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA DE LÍNGUA PORTUGUESA 15
ANEXO D – MODELO DA PROVA 18
ANEXO E – MODELO DE CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO 25
ANEXO F – MODELO DE CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE CLASSIFICAÇÃO 30

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º | Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato e tem por objeto a aquisição dos serviços discriminados no anexo A, pelo Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Superintendência do Pessoal – Direção de Formação, doravante designado por contraente público.
2. Este procedimento foi autorizado por Despacho do Diretor de Formação de 14 de abril de 2022.

Artigo 2.º | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, caso o contrato seja reduzido a escrito.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão a contratar;
 b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 c. O caderno de encargos e respetivos anexos;
 d. A proposta adjudicada;
 e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos acima referidos, prevalecem os documentos pela ordem indicada no número anterior.

Artigo 3.º | Duração e vigência do Contrato

1. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura, ou no dia útil seguinte ao envio do Pedido de Compra pelo contraente público, conforme aplicável.
2. O contrato cessará quando forem quitadas todas as prestações.
3. A prestação dos serviços será efetuada nos prazos indicados nas propostas a apresentar pela sociedade comercial, a contar da data mencionada no ponto 1.

Artigo 4.º | Local da prestação dos serviços

1. Os serviços serão prestados nas instalações do adjudicatário.
2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a prestação dos serviços objeto do contrato, o seguinte:
 a. Toda documentação que seja necessária para a boa e integral utilização daqueles;
 b. Certificados de origem e de conformidade técnica, caso aplicável.
3. O não cumprimento do referido em 2. implicará a rejeição do serviço.
4. Todas as despesas e custos com os serviços objeto do contrato para o local da prestação dos serviços são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO II – Obrigações Contratuais

SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário

Artigo 5.º | Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 a. Obrigação da prestação dos serviços identificados na sua proposta no prazo indicado no artigo anterior;
 b. Obrigação de garantia dos serviços, caso aplicável;
 c. Obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes de prestação de cauções e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, se aplicável;
 d. Obrigação de manter o primeiro outorgante atualizado das contribuições perante a Segurança Social e as Finanças, através das respetivas declarações ou certidões, sem as quais não serão efetuados pagamentos.

Artigo 6.º | Conformidade dos serviços

1. O adjudicatário obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato de acordo com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos.
2. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. O adjudicatário é responsável, perante o contraente público, por qualquer discrepância dos serviços objeto do contrato, apuradas nos termos artigo 8.º n.º 1.

Artigo 7.º | Inspeção dos serviços

1. Efetuada a prestação dos serviços objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Durante a fase da inspeção, o adjudicatário deve prestar aos serviços competentes do contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela inspeção, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Quando a inspeção qualitativa for efetuada com recurso a serviços, contratados especificamente para esse efeito, os encargos daí decorrentes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 8.º | Inconformidades ou discrepâncias

1. No caso da inspeção indicada no artigo anterior não comprovar a total conformidade dos serviços objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos anteriormente referidos.
3. Após a realização das substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de nova inspeção, nos termos do artigo anterior.

Artigo 9.º | Receção dos serviços

1. Após a prestação dos serviços, deve ser emitida a respetiva fatura em duplicado com a indicação bem visível de:
 a. Número do Processo de Despesa (NPD);
 b. Número do Pedido de Compra (PC) ou do Contrato;
 c. Número do Compromisso;
 d. Morada;
 e. IBAN e código SWIFT;

f. Endereço de Email;

g. NIPC ou VAT NUMBER.

2. As faturas deverão ser remetidas ao contraente público no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os art.º 7º e 36º do CIVA.

Artigo 10.º | Aceitação dos serviços

1. Caso as inspeções a que se refere o artigo 7.º comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 8 dias a contar da data final das inspeções, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e do contraente público.

2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos serviços objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica que impendem sobre o adjudicatário.

Artigo 11.º | Rejeição dos serviços

1. Os serviços rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues.

2. Estas rejeições serão alvo de notificação ao adjudicatário.

Artigo 12.º | Garantia dos serviços

1. A garantia dos serviços importa sobre o compromisso de o adjudicatário se responsabilizar perante a entidade adjudicante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta.

2. Se por força da lei nada obstar em contrário, todas as obrigações descritas no presente contrato relativas à garantia dos serviços são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 13.º | Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante

Artigo 14.º | Preço Base

1. O preço acima referido não pode, em caso algum, exceder o montante total máximo de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros), isento de IVA, considerado como parâmetro base do preço contratual.
2. Caso o procedimento seja constituído por lotes, deverá ser respeitado o preço base de cada lote, não podendo em qualquer caso ser ultrapassado.

Artigo 15.º | Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 16.º | Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do documento de quitação respetivo.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.

5. O adjudicatário não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização expressa do contraente público.

6. Caso o contrato esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, não serão efetuados quaisquer pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas.

Artigo 17.º | Mora no pagamento

1. O adjudicatário terá direito a juros de mora no pagamento das situações liquidadas e aprovadas, quando a mesma exceder 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação da fatura.

2. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, o adjudicatário poderá proceder à resolução do contrato.

3. Os prazos referidos no presente artigo só iniciam a sua contagem após a emissão dos documentos mencionados no ponto 5. do artigo anterior, quando aplicável.

CAPÍTULO III – Penalidades Contratuais e Resolução do Contrato

Artigo 18.º | Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

 a. Nos 8 (oito) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º a penalidade será de 0,5‰, por cada dia de atraso;

 b. Entre os 9 (nove) e os 30 (trinta) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1‰, por cada dia de atraso;

 c. Após 31 (trinta e um) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1,5‰, por cada dia de atraso.

2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3. A sanção pecuniária aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.

6. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 19.º | Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

 a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

 b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

 c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

 d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

 e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

 f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

 g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 20.º | Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público e sem prejuízo do respetivo direito de indemnização e do pagamento pela parte, e apenas pela parte, do contrato executado até ao prazo estabelecido no número 2 do artigo 3.º deste Caderno, pelo adjudicatário.

Artigo 21.º | Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante, que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 120 (cento e vinte) dias.
2. Nos casos previstos no ponto 1. do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso durante esse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Artigo 22.º | Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do procedimento, pode ser executada pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pelo contraente público não impede a execução da caução, contanto que para tal exista fundamento.

3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação do contraente público para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CAPÍTULO IV – Disposições Finais

Artigo 23.º | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 24.º | Cessão da posição contratual e subcontratação

1. O segundo outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 a. Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 c. O primeiro outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O segundo outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Artigo 25.º | Fiscalização

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos o contraente público reveste-se dos poderes conferidos pelo artigo 302.º do CCP.
2. O poder de fiscalização será exercido através dos serviços competentes do contraente público.

Artigo 26.º | Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Artigo 27.º | Proteção de dados

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 c) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, ao abrigo do contrato;
 d) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados;
 e) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
 f) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;

2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Artigo 28.º | Foro competente

1. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, designadamente à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II - CLÁUSULAS ESPECIAIS

Artigo 29.º | Requisitos Técnicos

1. A Especificação Técnica faz parte integrante do presente Caderno de Encargos, constando do Anexo A.

ANEXO A - Extensão do Fornecimento

Serviço a prestar

Elaboração Provas Escritas	Elaboração de 3 provas escritas diferentes, a apresentar no prazo máximo de 21 (vinte e um dias) consecutivos após adjudicação.
Elaboração Critérios de Correção das Provas Escritas	Elaboração de critérios de correção das três provas escritas respetivamente, a apresentar no prazo máximo de 21 (vinte e um dias consecutivos) após adjudicação e em simultâneo com as provas escritas.
Correção Provas Escritas	Correção das provas e envio dos resultados e dos originais das provas no prazo máximo de 21 (vinte e um dias) consecutivos após a realização da prova.
Revisão Provas Escritas	Revisão de provas, caso seja necessário, para um quantitativo estimado de cerca de 10% dos candidatos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após receção das provas.

ANEXO B - Especificação Técnica

Elementos da prova

Público-Alvo	Destina-se a ser aplicada a cerca de 222 candidatos com o 12.º ano de escolaridade.
Objetivo	Avaliar as capacidades gerais de comunicação e expressão escrita, de acordo com os conteúdos programáticos previstos no Anexo C.
Modelo da Prova	Conforme Anexo D
Divisão da Prova	A prova deverá de ser constituída por dois grupos.
• **Grupo I de Avaliação**	Incide sobre os domínios da leitura/interpretação e expressão escrita, onde serão avaliados o desempenho no domínio da leitura através de itens de construção de resposta restrita, que tenham como suporte um texto não literário.
• **Grupo II de Avaliação**	Aborda o domínio da expressão escrita, onde serão avaliados os desempenhos no domínio da escrita através de um item de resposta extensa, o qual apresenta orientações no que respeita ao género, ao tema e à extensão (200 a 350 palavras);

Elementos dos critérios de correção

Objetivo	Elaboração dos critérios gerais e específicos de correção das provas escritas de língua portuguesa.
Modelos de Correção da Prova	Critérios Gerais de Classificação – Conforme Anexo E Critérios Específicos de Classificação – Conforme Anexo F
• **Critérios Gerais de Classificação**	Critérios de correção genéricos que explicitem que parâmetros de avaliação serão submetidas as respostas restritas e as respostas extensas.
• **Critérios Específicos de Classificação**	Critérios de correção específicos que explicitem por cada pergunta e segundo os parâmetros de avaliação definidos qual a correção a cada uma das perguntas constituintes da prova escrita e respetivas cotações.

PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS (PAC)
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA DE LÍNGUA PORTUGUESA

DOMÍNIOS	TÓPICOS DE CONTEÚDO
LEITURA	
Exposição sobre um tema Apreciação crítica (de filme, de peça de teatro, de exposição ou outra manifestação cultural, de texto icónico…) Artigo de opinião	Marcas de género comuns: Tema, informação significativa, encadeamento lógico dos tópicos tratados, aspetos paratextuais (e.g. título e subtítulo, notas de rodapé, ilustração…). Marcas de género específicas: - exposição sobre um tema: caráter demonstrativo, elucidação evidente do tema (fundamentação das ideias), concisão e objetividade, valor expressivo das formas linguísticas (deíticos, conetores…); - apreciação crítica: descrição sucinta do objeto, acompanhada de comentário crítico; - artigo de opinião: explicitação de um ponto de vista, clareza e pertinência da perspetiva adotada, dos argumentos desenvolvidos e dos respetivos exemplos; discurso valorativo (juízo de valor explícito ou implícito).

ESCRITA	
Exposição sobre um tema Apreciação crítica (de temas da atualidade) Texto de opinião	Marcas de género comuns: Tema, informação significativa, encadeamento lógico dos tópicos tratados, aspetos paratextuais (e.g. título e subtítulo, notas de rodapé, ilustração…), correção linguística. Marcas de género específicas: - exposição sobre um tema: caráter demonstrativo, elucidação evidente do tema (fundamentação das ideias), concisão e objetividade, valor expressivo das formas linguísticas (deíticos, conetores…); - apreciação crítica: descrição sucinta do objeto, acompanhada de comentário crítico; - artigo de opinião: explicitação de um ponto de vista, clareza e pertinência da perspetiva adotada, dos argumentos desenvolvidos e dos respetivos exemplos; discurso valorativo (juízo de valor explícito ou implícito)

GRAMÁTICA

1. Retoma (em revisão) dos conteúdos estudados no Ensino Básico, no 10.º ano e no 11.º ano.

2. Linguística textual

Texto e textualidade:

a) organização de sequências textuais (descritiva, argumentativa e explicativa);

b) intertextualidade.

3. Semântica

3.1. Valor temporal:

a) formas de expressão do tempo (localização temporal): flexão verbal, verbos

auxiliares, advérbios ou expressões de tempo e orações temporais;

b) relações de ordem cronológica: simultaneidade, anterioridade e posterioridade.

3.2. Valor aspetual: aspeto gramatical (valor perfetivo, valor imperfetivo, situação genérica, situação habitual e situação iterativa).

3.3. Valor modal: modalidade epistémica (valor de probabilidade ou de certeza), deôntica (valor de permissão ou de obrigação) e apreciativa.

Nota: Para informações complementares, consulte *Programa e Metas Curriculares de Português - Ensino Secundário*
https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ficheiros/programa_metas_curriculares_portugues_secundario.pdf

ANEXO D – Modelo da Prova

PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS DE PORTUGUÊS 2021

PROVA MODELO

Duração da Prova: 90 minutos

Utilize apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.

Não é permitida a consulta do dicionário.

Não é permitido o uso de corretor. Deve riscar aquilo que pretende que não seja classificado.

Para cada resposta, identifique o grupo e o item.

Apresente apenas uma reposta para cada item.

As cotações dos itens encontram-se no final do enunciado.

Não assine a folha de respostas.

GRUPO I

Leia o texto atentamente e apresente as suas respostas de forma bem estruturada.

Envelhecimento da população

O envelhecimento será, inevitavelmente, o fenómeno demográfico a que daremos mais atenção na primeira metade deste século. O envelhecimento populacional, tal como o conhecemos no mundo ocidental, mais industrializado, está prestes a invadir o resto do mundo e a transformar-se num desafio global.

Uma população envelhece quando o número de residentes com idade igual ou superior a 65 anos aumenta, normalmente devido a uma redução do nível de mortalidade, por melhoria das condições gerais de saúde e de vida. O aumento da esperança de vida e, simultaneamente, o aumento da longevidade, fazem com que cada vez mais gente viva durante mais anos, com mais saúde e qualidade de vida. Esta é, sem dúvida, uma das maiores conquistas da humanidade conseguida durante o século passado e que urge manter e consolidar.

Para além do número absoluto, uma outra medida habitualmente usada é a proporção de indivíduos com 65 e mais anos no total da população. Esta proporção aumentou por influência do aumento do número de idosos, mas, principalmente, porque, a par da redução da mortalidade, se verificou uma grande diminuição do número de nascimentos. Por isso, o declínio da fecundidade tem sido apontado como a principal razão do envelhecimento populacional. A manutenção de baixos níveis de mortalidade e fecundidade ao longo de décadas, em populações que deixaram há muito de substituir gerações, conduz, inexoravelmente, a níveis de envelhecimento populacional cada vez mais acentuados e sem qualquer possibilidade de reversão desta tendência num futuro próximo.

A alteração do modelo de fecundidade, um aumento do número de filhos por mulher, mesmo que sustentado durante os próximos anos, pode atenuar o fenómeno, mas só terá efeitos significativos em termos de dinâmica populacional quando esses filhos atingirem a idade adulta, entrarem na vida ativa e eles próprios mantiverem um nível de fecundidade mais elevado.

Nas zonas do globo ainda em desenvolvimento, a situação agudiza-se. O ritmo de envelhecimento é muito mais rápido e acentuado; países envelhecem em 20 anos atingindo níveis que outros levaram dez vezes mais tempo para alcançar. Países até ao momento considerados jovens, com um grande número de indivíduos com idades abaixo dos 15 anos, confrontam-se com um inesperado e brusco declínio da fecundidade.

As consequências do envelhecimento populacional que maior debate público têm suscitado são as ligadas ao sistema de segurança social e de saúde e as ligadas aos efeitos do envelhecimento e da diminuição da população ativa. Questões como a vulnerabilidade do grupo populacional dos idosos, com uma muito maior probabilidade de "serem pobres" em comparação com os adultos ativos, dependentes fundamentalmente das pensões de reforma que lhes são atribuídas, vivendo sós ou em famílias maioritariamente constituídas apenas por idosos, com um crescimento vertiginoso da necessidade de cuidados assistenciais no domicílio, ao recurso de assistência médica, de enfermagem e medicamentosa, quer em ambulatório, quer em internamento, exigem a urgente atenção dos governos e a consciencialização da sociedade.

Portugal, entre 1920 e 2001, duplicou a sua esperança de vida, mas precisou apenas de metade desse tempo para reduzir para metade o número médio de filhos por mulher. O declínio registado na fecundidade faz, atualmente, de Portugal o país com o mais baixo nível de fecundidade de toda a União europeia e o 6º mais envelhecido do mundo.

Sendo inevitável o agravamento do envelhecimento da população nas próximas décadas, o consequente cortejo de implicações, para os indivíduos, os governos e a sociedade, exige atenção urgente visando o planeamento de soluções adequadas a esta realidade.

Maria Filomena Mendes
Presidente da Associação Portuguesa de Demografia
DN, 9 de março de 2011

1. "O envelhecimento populacional, tal como o conhecemos no mundo ocidental, mais industrializado, está prestes a invadir o resto do mundo e a transformar-se num desafio global." (linhas 2 a 4)

 1.1. De acordo com o texto, explique, em termos absolutos e relativos, o conceito de envelhecimento populacional.

 1.2. Indique os dois fatores apontados para o envelhecimento populacional.

2. A melhoria das condições gerais de saúde e de vida conduziu ao aumento da esperança de vida.

Indique quatro (4) exemplos de medidas/iniciativas/ acontecimentos, que, na sua opinião, podem ter contribuído para a melhoria daquelas condições em Portugal.

3. “O aumento da esperança de vida e, simultaneamente, o aumento da longevidade, fazem com que cada vez mais gente viva durante mais anos, com mais saúde e qualidade de vida.” (linhas 7 a 9)

Concorda com a afirmação transcrita? Justifique.

4. “A alteração do modelo de fecundidade, um aumento do número de filhos, por mulher, (…) pode atenuar o fenómeno, (…)” do envelhecimento. (linhas 22 e 23)

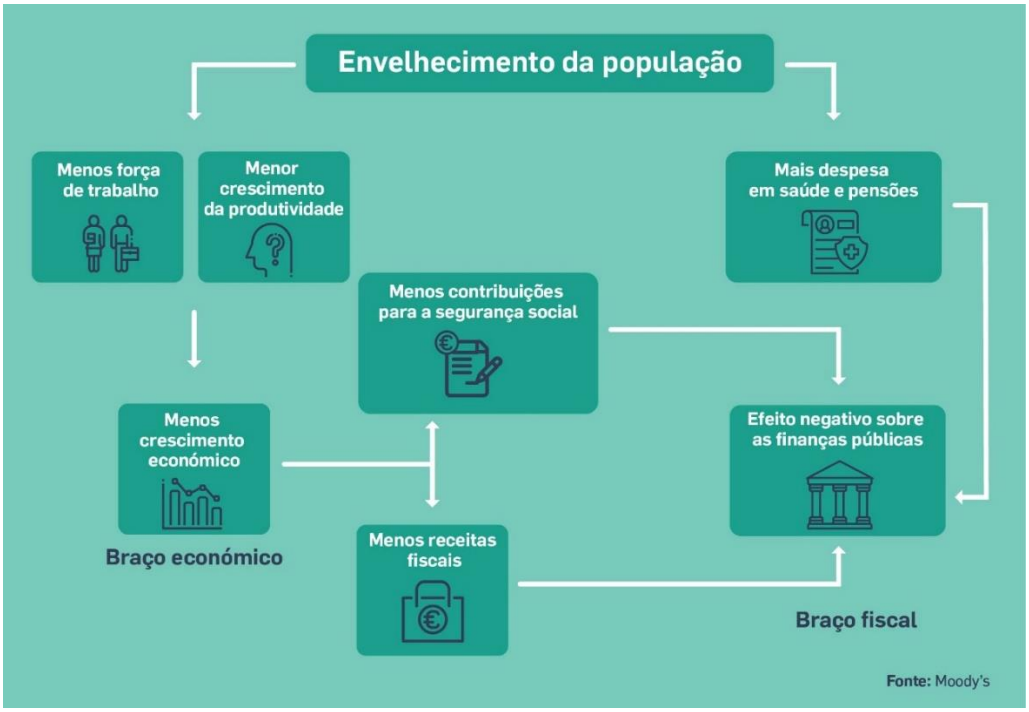
4.1. Indique duas (2) medidas que, na sua perspetiva, podem estar a contribuir para a alteração do modelo referido.

4.2. Indique duas (2) medidas que, na sua perspetiva, poderão vir a contribuir para a alteração do modelo referido.

5. “As consequências do envelhecimento populacional (…) exigem a urgente atenção dos governos e a consciencialização da sociedade”. (6º parágrafo)

5.1. Com base no texto, indique duas (2) consequências do envelhecimento populacional para a própria população idosa.

5.2. Explicite, com base no fluxograma abaixo apresentado, de que forma o envelhecimento da população afeta a economia e as finanças de um país.



"Portugal entre os mais afetados com o envelhecimento da população"

In "Dinheiro Vivo",

Paulo Pinto Ribeiro

23 de outubro de 2019

GRUPO II

Atente no seguinte excerto:

"A pressão migratória vai continuar a aumentar. Entre 2000 e finais de 2019 os migrantes à escala global passaram de 150 milhões para 272 milhões. (…). As razões profundas que levam as pessoas a emigrar vão ser cada vez mais complexas e interligadas. Às causas clássicas como os conflitos e convulsões (…), às da pobreza, de desigualdade, da falta de empregos e de oportunidades, acrescem hoje a insegurança urbana e cívica (…), os desequilíbrios demográficos (envelhecimento de muitos dos países desenvolvidos do norte global e a escassez de mão de obra por contraste com a explosão demográfica do continente africano e de vastas zonas do sudoeste asiático) e as alterações climáticas (…).

In "As Migrações na próxima década"

António Vitorino

Jornal "Expresso"

18 janeiro de 2020

Num texto de opinião bem estruturado, com um mínimo de duzentas (200) e um máximo de trezentas e cinquenta palavras (350), defenda uma perspetiva pessoal sobre os reflexos dos fluxos migratórios nos países de acolhimento, em especial no que diz respeito às questões demográficas.

No seu texto:

– explicite, de forma clara e pertinente, o seu ponto de vista, fundamentando-o em dois argumentos, cada um deles ilustrado com um exemplo significativo;

– utilize um discurso valorativo (juízo de valor explícito ou implícito).

Observações:

1. Para efeitos de contagem, considera-se **uma palavra** qualquer sequência delimitada por espaços em branco, mesmo quando esta integre elementos ligados por hífen (exemplo: /fá-lo-ei/). Qualquer número conta como uma única palavra, independentemente dos algarismos que o constituam (exemplo: /2020/)

2. Relativamente ao desvio dos limites de extensão indicados – duzentas (200) e trezentas e cinquenta (350) palavras -, há que atender ao seguinte:

 - um desvio dos limites de extensão indicados implica uma desvalorização parcial (até cinco pontos) do texto produzido;
 - um texto com extensão inferior a oitenta palavras, é classificado com zero pontos.

FIM

COTAÇÕES

<table>
<tr><td rowspan="2">GRUPO</td><td colspan="9">ITEM</td></tr>
<tr><td colspan="9">Cotação (em pontos)</td></tr>
<tr><td rowspan="2">I</td><td>1.1.</td><td>1.2.</td><td>2.</td><td>3.</td><td>4.1.</td><td>4.2.</td><td>5.1.</td><td>5.2.</td><td></td></tr>
<tr><td>15</td><td>15</td><td>15</td><td>15</td><td>15</td><td>15</td><td>15</td><td>15</td><td>120</td></tr>
<tr><td rowspan="2">II</td><td colspan="8" rowspan="2">ITEM ÚNICO</td><td></td></tr>
<tr><td>80</td></tr>
<tr><td colspan="9">TOTAL</td><td>200</td></tr>
</table>

Nota:

A pontuação obtida na prova será convertida numa escala de 0 a 20 valores.

ANEXO E – Modelo de Critérios Gerais de Classificação

CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE LÍNGUA PORTUGUESA

PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS (PAC) - 2021

CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos apresentados para cada item e é expressa por um número inteiro.

As respostas ilegíveis ou que não possam ser claramente identificadas são classificadas com zero pontos.

Em caso de omissão ou de engano na identificação de uma resposta, esta pode ser classificada se for possível identificar inequivocamente o item a que diz respeito.

Se for apresentada mais do que uma resposta ao mesmo item, só é classificada a resposta que surgir em primeiro lugar.

As provas em que se apresente, pelo menos, uma resposta restrita ou extensa escrita integralmente em maiúsculas são sujeitas a uma desvalorização de cinco pontos na classificação total.

ITENS DE CONSTRUÇÃO

Resposta restrita

A cotação dos itens de resposta restrita é distribuída pelos parâmetros seguintes: aspetos de conteúdo (C) e aspetos de estruturação do discurso e correção linguística (F).

Os critérios de classificação relativos aos aspetos de conteúdo e aos aspetos de estruturação do discurso apresentam-se organizados por níveis de desempenho. A cada nível de desempenho corresponde uma determinada pontuação (conforme Quadro 1 e Quadro 2).

Quadro 1- Aspetos de conteúdo

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
4	Conforme critérios específicos para cada item (*vide* prova modelo)	9
3		7

2		5
1		3

Quadro 2- Aspetos de estruturação do discurso

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
2	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, adequadamente, a progressão e o encadeamento das ideias.	2
1	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, com alguma descontinuidade, a progressão e o encadeamento das ideias.	1

Se permanecerem dúvidas quanto ao nível a atribuir, deve optar-se pelo nível mais elevado de entre os dois tidos em consideração. Qualquer resposta que não atinja o nível 1 de desempenho num parâmetro é classificada com zero pontos nesse parâmetro.

A classificação com zero pontos nos aspetos de conteúdo implica a classificação com zero pontos nos aspetos de estruturação do discurso e correção linguística.

As respostas que não apresentem exatamente os termos ou interpretações constantes nos critérios específicos são classificadas em igualdade de circunstâncias com aquelas que os apresentem, desde que o seu conteúdo seja cientificamente válido, adequado ao solicitado e enquadrado pelos documentos curriculares de referência (*vide* Bibliografia).

Nos casos em que a pontuação referente aos aspetos de conteúdo (C) corresponda ao nível 1 de desempenho, a pontuação máxima a atribuir aos aspetos de estruturação do discurso e correção linguística (F) é a que consta no Quadro 3.

Quadro 3 – Pontuação máxima a atribuir ao parâmetro F em situações específicas

Pontuação atribuída ao parâmetro C	**Pontuação máxima a atribuir ao parâmetro F**
3 pontos	3 pontos

Sobre este valor aplicam-se apenas os eventuais descontos relativos aos fatores de desvalorização previstos no Quadro 4.

No âmbito da estruturação do discurso, avalia-se a capacidade de assegurar a progressão e o encadeamento da informação através do recurso a mecanismos de coesão textual adequados, considerando-se o seguinte:

- exceto quando tal é expressamente requerido no item, as respostas não têm de apresentar um parágrafo introdutório nem um parágrafo conclusivo;

- apenas deve ser penalizada a ausência dos parágrafos inequivocamente necessários, ou seja, aqueles que decorrem da introdução de unidades de sentido claramente distintas das anteriores;

- a progressão e a clareza das ideias podem ser asseguradas através de diversos mecanismos (nomeadamente a pontuação e a repetição lexical), sem recurso obrigatório a conectores interfrásicos.

No âmbito da correção linguística, estão previstos descontos por aplicação dos fatores de desvalorização apresentados no Quadro 4. Estes descontos são efetuados até ao limite das pontuações indicadas nos critérios específicos.

Resposta extensa

A cotação do item de resposta extensa é distribuída por parâmetros de estruturação temática e discursiva (ETD) e de correção linguística (CL).

Os critérios de classificação relativos à ETD apresentam-se organizados por níveis de desempenho nos parâmetros seguintes: (A) Género/Formato Textual, (B) Tema e Pertinência da Informação, (C) Organização e Coesão Textuais. A cada nível de desempenho corresponde uma dada pontuação. Se permanecerem dúvidas quanto ao nível a atribuir, deve optar-se pelo nível mais elevado de entre os dois tidos em consideração. Qualquer resposta que não atinja o nível 1 de desempenho num parâmetro é classificada com zero pontos nesse parâmetro.

A atribuição da classificação de zero pontos no parâmetro A (Género/Formato Textual) ou no parâmetro B (Tema e Pertinência da Informação) implica a atribuição de zero pontos nos restantes parâmetros da ETD, bem como na CL.

Neste item, estão previstos descontos por aplicação dos fatores de desvalorização apresentados no Quadro 4. Estes descontos são efetuados até ao limite das pontuações indicadas nos critérios específicos.

Fatores de desvalorização

- **Correção linguística**

As desvalorizações no âmbito da correção linguística apresentadas no Quadro 4 aplicam-se aos itens de resposta restrita e ao item de resposta extensa.

Quadro 4 – Desvalorizações no âmbito da correção linguística

Tipo de ocorrências	Desvalorização (pontos)
• erro inequívoco de pontuação • erro de ortografia (incluindo erro de acentuação, erro de translineação e uso indevido de letra minúscula ou de letra maiúscula) • erro de morfologia • incumprimento das regras de citação de texto ou de referência a título de uma obra/de um artigo	1
• erro de sintaxe • impropriedade lexical	2

Em cada resposta, contabiliza-se como uma única ocorrência quer a repetição de uma palavra com o mesmo erro ortográfico, quer a presença de mais de um erro na mesma palavra (incluindo erro de acentuação, erro de translineação e uso indevido de letra minúscula ou de letra maiúscula).

Se da aplicação deste fator de desvalorização resultar uma classificação inferior a zero pontos, atribui-se zero pontos à correção linguística.

- **Limites de extensão (resposta extensa)**

Sempre que não sejam respeitados os limites relativos ao número de palavras indicados na instrução do item de resposta extensa, desconta-se um ponto por cada palavra (a mais ou a menos), até ao máximo de cinco (1 × 5) pontos, depois de aplicados todos os critérios definidos para o item.

Caso a resposta apresente uma extensão inferior a oitenta palavras, é classificada com zero pontos.

Para efeitos de contagem, considera-se uma palavra qualquer sequência delimitada por espaços em branco, mesmo quando esta integre elementos ligados por hífen (ex.: /dir-se-ia/). Qualquer número conta como uma única palavra, independentemente dos algarismos que o constituam (ex.: /2020/).

Nos casos em que da aplicação deste fator de desvalorização resultar uma classificação inferior a zero pontos, é atribuída à resposta a classificação de zero pontos.

BIBLIOGRAFIA

AZEREDO, M. Olga, *et al*. 2009. Gramática Prática de Português, 3º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, Lisboa Editora

CUNHA, Celso e L. F. Lindley CINTRA. 2010. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 19.ª edição. Lisboa: Sá da Costa.

MATEUS, Maria Helena Mira *et al*. 2004. Gramática da Língua Portuguesa. 6.ª edição. Lisboa: Caminho.

ROCHA, Marina. 2018. Exame Português 12º ano, Leya Editora.

www.iave.pt

http://iave.pt/index.php/avaliacao-de-alunos/arquivo-de-provas-exames

ANEXO F – Modelo de Critérios Específicos de Classificação

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE CLASSIFICAÇÃO

GRUPO I..... 120 pontos

Nos tópicos de resposta de cada item, as expressões separadas por barras oblíquas correspondem a exemplos de formulações possíveis, apresentadas em alternativa.

1.1. …….. 15 pontos

Devem ser abordados os tópicos seguintes:

- envelhecimento em termos absolutos - aumento do número de residentes com idade igual ou superior a 65 anos;
- envelhecimento em termos relativos - aumento da proporção de indivíduos com idade igual ou superior a 65 no total da população.

• Aspetos de conteúdo (C)…… 9 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
4	Explicita, adequadamente, o conceito de envelhecimento populacional em termos relativos e absolutos.	9
3	Explicita o conceito de envelhecimento populacional, em termos relativos e absolutos, um adequadamente e o outro com pequenas imprecisões e/ou omissões.	7
2	Explicita o conceito de envelhecimento populacional, em termos relativos e absolutos, ambos com pequenas imprecisões e/ou omissões.	5
1	Explicita apenas o conceito de envelhecimento populacional em termos relativos OU Explicita apenas o conceito de envelhecimento populacional em termos absolutos.	3

• Aspetos de estruturação do discurso e correção linguística (F)... 6 pontos

• Estruturação do discurso[1] …… 2 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
2	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, adequadamente, a progressão e o encadeamento das ideias.	2
1	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, com alguma descontinuidade, a progressão e o encadeamento das ideias.	1

• Correção linguística[2]…….. 4 pontos

1.2. …….. 15 pontos

Devem ser abordados os tópicos seguintes:

— redução do nível de mortalidade;
— declínio da fecundidade.

• Aspetos de conteúdo (C)…… 9 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
4	Indica, adequadamente, os dois fatores para o envelhecimento populacional.	9
3	Indica os dois fatores para o envelhecimento populacional, um adequadamente e o outro com pequenas imprecisões e/ou omissões.	7
2	Indica os dois fatores para o envelhecimento populacional, ambos com pequenas imprecisões e/ou omissões.	5
1	Indica um dos fatores para o envelhecimento populacional, com pequenas imprecisões e/ou omissões.	3

• Aspetos de estruturação do discurso e correção linguística (F)... 6 pontos

[1] Os descritores de desempenho definidos para este parâmetro devem ser considerados em articulação com os Critérios Gerais de Classificação relativos à estruturação do discurso (pp. 23 a 25).
[2] *Vide* Fatores de desvalorização no âmbito da correção linguística (pp. 25 a 26).

• Estruturação do discurso[3]…… 2 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
2	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, adequadamente, a progressão e o encadeamento das ideias.	2
1	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, com alguma descontinuidade, a progressão e o encadeamento das ideias.	1

• Correção linguística[4]…….. 4 pontos

2. …….. 15 pontos

Devem ser abordados quatro (4) dos tópicos seguintes, ou outros igualmente relevantes:

— criação do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
— isenção/extinção de taxas moderadoras;
— maior acesso à educação;
— aumento da escolaridade obrigatória;
— aumento da taxa de emprego/aumento dos rendimentos familiares;
— aumento do salário mínimo nacional.

• Aspetos de conteúdo (C)…… 9 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
4	Indica, adequadamente, quatro (4) exemplos de medidas/iniciativas/ acontecimentos.	9
3	Indica, adequadamente, três (3) exemplos de medidas/iniciativas/ acontecimentos. OU Indica quatro (4) exemplos de medidas/iniciativas/ acontecimentos, com pequenas imprecisões e/ou omissões.	7

[3] Os descritores de desempenho definidos para este parâmetro devem ser considerados em articulação com os Critérios Gerais de Classificação relativos à estruturação do discurso (pp. 23 a 25).
[4] *Vide* Fatores de desvalorização no âmbito da correção linguística (pp. 25 a 26).

2	Indica, adequadamente, dois (2) exemplos de medidas/iniciativas/ acontecimentos. OU Indica três (3) exemplos de medidas/iniciativas/ acontecimentos, com pequenas imprecisões e/ou omissões.	5
1	Indica, adequadamente, um (1) exemplo de medidas/iniciativas/ acontecimentos. OU Indica dois (2) exemplos de medidas/iniciativas/ acontecimentos, com pequenas imprecisões e/ou omissões.	3

- Aspetos de estruturação do discurso e correção linguística (F)... 6 pontos

 • Estruturação do discurso[5]…… 2 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
2	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, adequadamente, a progressão e o encadeamento das ideias.	2
1	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, com alguma descontinuidade, a progressão e o encadeamento das ideias.	1

• Correção linguística[6]…….. 4 pontos

3. …….. 15 pontos

Deve ser apresentada apenas uma das seguintes opiniões:

— concordância, de forma justificada, com a ideia de que o aumento da esperança de vida e, simultaneamente, o aumento da longevidade fazem com que cada vez mais gente viva durante mais anos, com mais saúde e qualidade de vida;

— concordância, de forma justificada, com a ideia de que o aumento da esperança de vida e, simultaneamente, o aumento da longevidade fazem com que cada vez mais gente viva durante mais anos, mas discordância, de forma justificada, relativamente à ideia de que as pessoas vivem com mais saúde e qualidade de vida;

[5] Os descritores de desempenho definidos para este parâmetro devem ser considerados em articulação com os Critérios Gerais de Classificação relativos à estruturação do discurso (pp. 23 a 25).

[6] *Vide* Fatores de desvalorização no âmbito da correção linguística (pp. 25 a 26).

— discordância, de forma justificada, relativamente à ideia de que o aumento da esperança de vida e, simultaneamente, o aumento da longevidade são sinónimo de se viver durante mais anos, com mais saúde e qualidade de vida.

• Aspetos de conteúdo (C)…… 9 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
4	Emite opinião e justifica-a, abordando uma das alternativas de resposta adequadamente.	9
3	Emite opinião e justifica-a, abordando uma das alternativas de resposta de forma vaga ou imprecisa.	7
2	Emite opinião e justifica-a, abordando uma das alternativas de resposta, com argumentos pouco sólidos.	5
1	Emite opinião e justifica-a, não abordando de forma explícita nenhuma das alternativas de resposta	3

• Aspetos de estruturação do discurso e correção linguística (F)... 6 pontos

• Estruturação do discurso[7]…… 2 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
2	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, adequadamente, a progressão e o encadeamento das ideias.	2
1	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, com alguma descontinuidade, a progressão e o encadeamento das ideias.	1

• Correção linguística[8]…….. 4 pontos

4.1. …….. 15 pontos

Devem ser abordados dois (2) dos tópicos seguintes, ou outros igualmente relevantes:

— abono de família pré-natal, abono de família;
— aumento da licença parental obrigatória (gozada pelo pai) paga a 100%;
— pagamento a 100% para as baixas médicas para assistência aos filhos;

[7] Os descritores de desempenho definidos para este parâmetro devem ser considerados em articulação com os Critérios Gerais de Classificação relativos à estruturação do discurso (pp. 23 a 25).

[8] *Vide* Fatores de desvalorização no âmbito da correção linguística (pp. 25 a 26).

— aumento das deduções no IRS para o segundo filho, desde que os dois tenham menos de três anos;

— complemento-creche a partir do segundo filho.

• Aspetos de conteúdo (C)…… 9 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
4	Indica, adequadamente, duas (2) medidas que podem estar a contribuir para a alteração do modelo referido.	9
3	Indica duas (2) medidas que podem estar a contribuir para a alteração do modelo referido, uma (1) adequadamente e a outra com pequenas imprecisões e/ou omissões.	7
2	Indica, adequadamente, uma (1) medida que pode estar a contribuir para a alteração do modelo referido.	5
1	Indica uma (1) medida que pode estar a contribuir para a alteração do modelo referido, com pequenas imprecisões e/ou omissões.	3

• Aspetos de estruturação do discurso e correção linguística (F)… 6 pontos

• Estruturação do discurso[9]…… 2 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
2	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, adequadamente, a progressão e o encadeamento das ideias.	2
1	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, com alguma descontinuidade, a progressão e o encadeamento das ideias.	1

• Correção linguística[10]…… 4 pontos

4.2. …….. 15 pontos

Devem ser abordados dois (2) dos tópicos seguintes, ou outros igualmente relevantes:

— alargamento da rede pública de creches;

— igualdade da duração da licença parental para ambos os progenitores;

— maior igualdade de género;

[9] Os descritores de desempenho definidos para este parâmetro devem ser considerados em articulação com os Critérios Gerais de Classificação relativos à estruturação do discurso (pp. 23 a 25).

[10] *Vide* Fatores de desvalorização no âmbito da correção linguística (pp. 25 a 26).

— benefícios económicos à fixação e ampliação de famílias em zonas com baixa densidade populacional;
— redução do IVA em alguns artigos de primeira necessidade;
— alteração da tributação automóvel para as famílias com três ou mais filhos;
— alteração da tributação na habitação para as famílias com três ou mais filhos;
— universalização do abono de família;
— estabilidade no emprego.

• Aspetos de conteúdo (C)…… 9 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
4	Indica, adequadamente, duas (2) medidas que podem vir a contribuir para a alteração do modelo referido.	9
3	Indica duas (2) medidas que podem vir a contribuir para a alteração do modelo referido, uma (1) adequadamente e a outra com pequenas imprecisões e/ou omissões.	7
2	Indica, adequadamente, uma (1) medida que pode vir a contribuir para a alteração do modelo referido.	5
1	Indica uma (1) medida que pode vir a contribuir para a alteração do modelo referido, com pequenas imprecisões e/ou omissões.	3

• Aspetos de estruturação do discurso e correção linguística (F) 6 pontos

• Estruturação do discurso[11]…… 2 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
2	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, adequadamente, a progressão e o encadeamento das ideias.	2
1	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, com alguma descontinuidade, a progressão e o encadeamento das ideias.	1

• Correção linguística[12]…… 4 pontos

5.1. …….. 15 pontos

[11] Os descritores de desempenho definidos para este parâmetro devem ser considerados em articulação com os Critérios Gerais de Classificação relativos à estruturação do discurso (pp. 23 a 25).

[12] *Vide* Fatores de desvalorização no âmbito da correção linguística (pp. 25 a 26).

Devem ser abordados dois (2) dos tópicos seguintes, ou outros igualmente relevantes:

— vulnerabilidade geral;
— fraco poder económico/pensões de reforma baixas;
— solidão.

• Aspetos de conteúdo (C)…… 9 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
4	Indica, adequadamente, duas (2) consequências do envelhecimento populacional para a própria população idosa, explicitadas no texto.	9
3	Indica duas (2) consequências do envelhecimento populacional para a própria população idosa, explicitadas no texto, uma (1) adequadamente e a outra com pequenas imprecisões e/ou omissões.	7
2	Indica, adequadamente, uma (1) consequência do envelhecimento populacional para a própria população idosa, explicitada no texto.	5
1	Indica uma (1) consequência do envelhecimento populacional para a própria população idosa, explicitada no texto, com pequenas imprecisões e/ou omissões.	3

• Aspetos de estruturação do discurso e correção linguística (F)... 6 pontos

• Estruturação do discurso[13]…… 2 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
2	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, adequadamente, a progressão e o encadeamento das ideias.	2
1	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, com alguma descontinuidade, a progressão e o encadeamento das ideias.	1

• Correção linguística[14]…… 4 pontos

[13] Os descritores de desempenho definidos para este parâmetro devem ser considerados em articulação com os Critérios Gerais de Classificação relativos à estruturação do discurso (pp. 23 a 25).
[14] *Vide* Fatores de desvalorização no âmbito da correção linguística (pp. 25 a 26).

5.2. …….. 15 pontos

Devem ser abordados, separadamente, os tópicos seguintes:

— consequências do envelhecimento populacional para a economia: menor crescimento económico devido à diminuição da população ativa (menos força de trabalho) e à consequente diminuição da produtividade;

— consequências do envelhecimento populacional para as finanças: mais despesas em cuidados de saúde e pensões e menos receitas fiscais (uma vez que os pensionistas deixam de contribuir para a segurança social).

• Aspetos de conteúdo (C)…… 9 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
4	Explicita, adequadamente, com base no fluxograma, as consequências do envelhecimento populacional, quer para a economia quer para as finanças de um país.	9
3	Explicita, com base no fluxograma, as consequências do envelhecimento populacional, quer para a economia quer para as finanças de um país, umas adequadamente e outras com pequenas imprecisões e/ou omissões. OU Explicita, com base no fluxograma, as consequências do envelhecimento populacional, para a economia e para as finanças de um país, de forma genérica.	7
2	Explicita, adequadamente, com base no fluxograma, as consequências do envelhecimento populacional ou para a economia ou para as finanças de um país.	5
1	Explicita, com base no fluxograma, as consequências do envelhecimento populacional ou para a economia ou para as finanças de um país, com pequenas imprecisões e/ou omissões.	3

• Aspetos de estruturação do discurso e correção linguística (F)... 6 pontos

• Estruturação do discurso[15]…… 2 pontos

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação

[15] Os descritores de desempenho definidos para este parâmetro devem ser considerados em articulação com os Critérios Gerais de Classificação relativos à estruturação do discurso (pp. 23 a 25).

2	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, adequadamente, a progressão e o encadeamento das ideias.	2
1	Os mecanismos de coesão textual utilizados asseguram, com alguma descontinuidade, a progressão e o encadeamento das ideias.	1

• Correção linguística[16]…….. 4 pontos

[16] *Vide* Fatores de desvalorização no âmbito da correção linguística (pp. 25 a 26).

GRUPO II.....80 pontos

- Estruturação temática e discursiva (ETD)[17]…….. 48 pontos
- Correção linguística (CL)[18]…….…….…….. 32 pontos

Parâmetro A: Género/Formato textual

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
4	Escreve um texto de acordo com o género/formato solicitado (texto de opinião), incluindo: • a explicitação do seu ponto de vista; • a fundamentação da perspetiva adotada em, pelo menos, dois argumentos distintos; • a ilustração de cada um dos argumentos com, pelo menos, um exemplo; • a formulação de uma conclusão adequada à argumentação desenvolvida; • a produção de um discurso valorativo (desenvolvendo um juízo de valor explícito ou implícito).	16
3	Escreve um texto de acordo com o género/formato solicitado (texto de opinião), mas fundamenta a perspetiva adotada em apenas um argumento, ilustrado com, pelo menos, dois exemplos, ou em dois argumentos distintos, ilustrados com um único exemplo, assegurando os restantes aspetos indicados neste parâmetro. OU Escreve um texto de acordo com o género/formato solicitado (texto de opinião), fundamentando a perspetiva adotada em, pelo menos, dois argumentos, cada um deles ilustrado com, pelo menos, um exemplo, mas apresenta falhas em um ou dois dos restantes aspetos indicados neste parâmetro.	12

[17] *Vide* Critérios Gerais (p.25) e descritores de desempenho relativos à estruturação temática e discursiva.
[18] *Vide* Fatores de desvalorização no âmbito da correção linguística (pp. 25 a 26).

2	Escreve um texto de acordo com o género/formato solicitado (texto de opinião), mas fundamenta a perspetiva adotada em apenas um argumento, ilustrado com um único exemplo, ou em dois argumentos distintos, sem os ilustrar com exemplos, assegurando os restantes aspetos indicados neste parâmetro. OU Escreve um texto de acordo com o género/formato solicitado (texto de opinião), mas fundamenta perspetiva adotada em apenas um argumento, ilustrado com, pelo menos, dois exemplos, ou em dois argumentos distintos, ilustrados com um único exemplo, e apresenta falhas em um ou dois dos restantes aspetos indicados neste parâmetro.	8
1	Escreve um texto de acordo com o género/formato solicitado (texto de opinião), mas apresenta falhas no conjunto dos aspetos indicados neste parâmetro. OU Escreve um texto em que as marcas do género/formato solicitado se misturam, sem critério nem intencionalidade, com as dos outros géneros/formatos.	4

Nota: – A pertinência dos argumentos e dos exemplos é avaliada no parâmetro B.

Parâmetro B: Tema e Pertinência da Informação

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
4	Trata o tema proposto sem desvios e escreve um texto com eficácia argumentativa, assegurando: • a mobilização de argumentos e de exemplos diversificados e pertinentes; • a progressão da informação de forma coerente; • o recurso a um repertório lexical e a um registo de língua globalmente adequados ao desenvolvimento do tema, ainda que possam existir esporádicos afastamentos, justificados pela intencionalidade comunicativa.	16
3	Trata o tema proposto sem desvios, mas escreve um texto com falhas pontuais nos aspetos relativos à eficácia argumentativa. OU Trata o tema proposto com desvios pouco significativos, mas escreve um texto com eficácia argumentativa (tendo em conta a forma como o tema é desenvolvido).	12
2	Trata o tema proposto com desvios pouco significativos e escreve um texto com falhas pontuais nos aspetos relativos à eficácia argumentativa. OU Trata o tema proposto sem desvios, mas escreve um texto falhas significativas nos aspetos relativos à eficácia argumentativa.	8
1	Trata o tema proposto com desvios significativos e escreve um texto com pouca eficácia argumentativa, mobilizando muito pouca informação pertinente.	4

Parâmetro C: Organização e Coesão Textuais

Níveis	Descritores de desempenho	Pontuação
4	Escreve um texto bem organizado, evidenciando um bom domínio dos mecanismos de coesão textual: • apresenta um texto constituído por diferentes parágrafos, corretamente marcados, devidamente proporcionados e articulados entre si de modo consistente; • utiliza, adequadamente, mecanismos de articulação interfrásica; • mantém, de forma sistemática, cadeias de referência através de substituições nominais e pronominais adequadas; • estabelece conexões adequadas entre coordenadas de enunciação (pessoa, tempo, espaço) ao longo do texto.	16
3	Escreve um texto globalmente bem organizado, em que evidencia domínio dos mecanismos de coesão textual, mas em que apresenta falhas pontuais em um ou dois dos aspetos indicados neste parâmetro.	12
2	Escreve um texto satisfatoriamente organizado, em que evidencia um domínio suficiente dos mecanismos de coesão textual, apresentando falhas pontuais em três ou mais dos aspetos indicados neste parâmetro, ou falhas significativas em um ou dois desses aspetos.	8
1	Escreve um texto com uma organização pouco satisfatória, recorrendo a insuficientes mecanismos de coesão ou mobilizando-os de forma inadequada.	4

COTAÇÕES

Grupo	Item								
	Cotação (em pontos)								
I	**1.1.**	**1.2.**	**2.**	**3.**	**4.1.**	**4.2.**	**5.1.**	**5.2.**	
	15	15	15	15	15	15	15	15	**120**
II	**Item único**								**80**
TOTAL									**200**